

ATA Nº 027/DELI/2021**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 158/PRES, de 29/05/2020****Presidente:** Elizabete Maria Bassetto**Membros:** Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françaia e Jeferson Santiago de Alencar (Ato nº 331/PRES de 16/11/2020).**DA REUNIÃO:****Data:** 13/05/2021

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **VIVERTI APUCARANA 03 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE. LTDA.**, protocolada sob o nº 17.453.155-2, que manifestou interesse em viabilizar empreendimento habitacional no município abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	N.º DE UNIDADES PRETENDIDAS	MATRÍCULA Nº	SERVIÇO A CONTRATAR	Valor estimado de venda/ud/R\$
APUCARANA	277 loteamento/casas	39.611	Assessoramento	120.000,00

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Após análise dos documentos, encaminhados pela empresa no dia 05/04/2021, foram verificadas as inconsistências abaixo indicadas:

- 1) a matrícula n. 39.611, apresentada, possui registro de Av-3, posteriormente substituída pela AV 10, referente à caução em favor do município de Apucarana, desta forma, solicitamos esclarecer se referida averbação constitui óbice para a realização do empreendimento;*
- 2) conforme item 13.7, do edital, nos casos Sociedade de Propósito Específico - SPE deverá ser apresentada a documentação de habilitação de todas as empresas. Assim, solicitamos que sejam apresentados os documentos de habilitação, elencados no item 13.5, do edital, da Prestes Construtora e Incorporadora Ltda, bem como da Prestes S/A;*
- 3) solicitamos que os documentos a seguir listados sejam encaminhados novamente, devidamente assinados, uma vez que as assinaturas parecem ter sido inseridas no documento pdf, o que não confere validade aos documentos: Manifestação de Interesse, na Declaração de Ausência de Impedimento e na Declaração de Compromisso de Remuneração.*

Informamos que pode ser realizada assinatura física, com posterior digitalização do documento (nesse caso, encaminhar o documento do signatário) ou com assinatura por meio de certificado digital.

4) solicitamos encaminhamento da procuração que outorga poderes para a Sra. Daniele Giraldo Pasquini representar a sociedade;

5) foi apresentado apenas o Termo Complementar "B" ao Aditivo "A" do Contrato Origem de Opção de Compra e Venda de Imóveis datado de 25/09/2015 e, conforme disposto na Cláusula Quinta, do referido termo, permanece vigente o Aditivo "A", desta forma, solicitamos que referido documentos seja apresentado.

Em 15/04/2021 a empresa proponente encaminhou documentação para atendimento aos questionamentos, porém restaram inconsistências insanadas, razão pela qual o Departamento de Licitação, em novo e-mail, solicitou o que segue:

Em que pesem os esclarecimentos e a juntada de novos documentos, mas reconhecendo a dificuldade de entendimento quanto aos documentos referentes à matrícula do imóvel, ponderamos e solicitamos o que segue:

1. A matrícula objeto da manifestação de Interesse é a de nº 39.611, que indica propriedade de Hadumi Ida e Hisami Ida, ou seja, trata-se de imóvel de terceiro. Neste caso, deve ser atendido o item 1.6.1, do edital, que determina a apresentação de Opção de compra e Venda, para referidos casos.

*2. Considerando que não foi possível a identificação do cumprimento da exigência do edital, solicitamos reencaminhar os documentos, **com os devidos destaques no corpo**, de modo a identificar perfeitamente que os proprietários do imóvel celebraram opção de compra, vigente, com a Proponente VIVERTI APUCARANA 03 INCORP. IMOBILIÁRIA SPE LTDA ou qualquer das integrantes da SPE (Prestes Construtora e Prestes S/A), ou ainda encaminhar nova Opção de Compra.*

3. Caso necessário, juntar outros documentos para melhor compreensão, a exemplo do Contrato de Opção de compra e venda, que, de acordo com o preâmbulo do Termo Complementar B, permanece apenas como histórico e demonstração do avançado inicialmente.

Desta feita, foi aberto novo prazo para atendimento aos esclarecimentos supra.

Em 27/04/2021 a empresa retornou e-mail com os esclarecimentos sobre o apontado. Notando a falta de assinatura do representante legal da empresa proponente no Termo Aditivo A encaminhado, o DELI solicitou a regularização em e-mail de 29/04/2021 o qual foi atendido pela empresa em e-mail de 06/05/2021.

Desta forma, após os encaminhamentos realizados, o Departamento de Licitação entendeu pelo atendimento da empresa ao solicitado, assim, o processo foi encaminhado para análise dos documentos técnicos, pela SUPG, que conclui pelo atendimento do item 15, do edital, conforme Memo. nº 151-DVIP/DEPG.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e de seu sócio majoritário, não verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo. Também foram retiradas novas certidões de regularidade do FGTS uma vez que aquelas apresentadas expiraram sua validade no transcorrer do processo.

Desta forma, analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas nos itens 13 e 15 do edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa **VIVERTI APUCARANA 03 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE. LTDA.**, haja vista que foram atendidas as disposições do instrumento convocatório.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **13/05/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **20/05/2021**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi encerrada, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme França
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente

Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn027.2021VIVERTIAPUCARANA277UDS.pdf**.

Assinado por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 13/05/2021 14:08, **Harisson Guilherme Francoia** em 13/05/2021 14:09, **Nara Thie Yanagui** em 13/05/2021 14:09, **Elizabete Maria Bassetto** em 13/05/2021 14:15, **Jeferson Santiago de Alencar** em 13/05/2021 15:08.

Inserido ao protocolo **17.486.920-0** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 13/05/2021 14:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
55021c53881857295ed241fe91a7fce5.